



EDITAL

CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado em 20 de julho de 2023, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e o Clube Basquetebol da Escola Secundária da Amadora, disponível em ["www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed"](http://www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed) para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Amadora, 12 de setembro de 2023

O Diretor do Departamento de Administração Geral,

Arlindo Pinto

A Presidente,

Carla Tavares



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando, que:

- Nos termos da alínea f), do nº 2 do artigo 23º, do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º, do diploma legal supra referido, compete à Câmara Municipal da Amadora deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- A Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 74/2013, de 6 de setembro, aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- O apoio ao movimento associativo se encontra devidamente Regulamentado, através do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020;
- Nos termos previstos no referido regulamento o Clube Basquetebol da Escola Secundária da Amadora, veio a apresentar uma candidatura a apoio do Município da Amadora, com vista à prossecução e dinamização das atividades por si promovidas e organizadas;
- Nos termos do mesmo Regulamento a referida candidatura foi aprovada;
- Cabe, nesse âmbito, outorgar o competente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

Entre

O Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Freguesia da Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505456010, representado neste ato pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, com os poderes conferidos pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão última introduzida pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

O Clube Basquetebol da Escola Secundária da Amadora, pessoa coletiva nº 503987077, com sede Av. Alexandre Salles, Venteira, 2720-012 Amadora, representada neste ato por Luís Filipe Alvarez Abrantes, na qualidade de Presidente da Direção, Sónia Filipe Dias Quintas, na qualidade de

Tesoureira e António Dias Monge na qualidade de 1º Vogal, doravante designada por Segunda Outorgante,

É

Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a segunda outorgante apresentou ao primeiro e se encontra anexo a este contrato-programa, no respeito pela candidatura apresentada no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora (PAMA) e nos termos aprovados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2ª

Apoio Financeiro

1-A comparticipação financeira a prestar pelo primeiro outorgante ao segundo para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula primeira, é no valor total de 3.682,56€, distribuído do seguinte modo:

- a) 3.204,56€ destinados ao apoio à realização de projetos, eventos e atividades desportivas;
- b) 478,00€ destinados às inscrições e seguros desportivos.

2- A comparticipação financeira, referida no número anterior, será disponibilizada nos seguintes termos:

- a) Os montantes referidos nas alíneas a) e b) do número 1 serão disponibilizados de uma só vez, na totalidade.

Cláusula 3ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1 – O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar à segunda outorgante os apoios financeiros conforme previsto na cláusula 2ª.

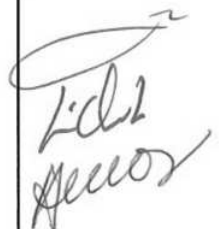
2- O primeiro outorgante encontra-se obrigado a verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 4ª

Obrigações da Segunda Outorgante

São obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Executar as atividades de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente contrato, de forma a alcançar os objetivos propostos no mesmo.
- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa.
- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.





AMADORA
Câmara Municipal

- d) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades.
- e) Cooperar com o Primeiro Outorgante, no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.
- f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.
- g) Apresentar, até 30 dias após a sua conclusão, o relatório final sobre a execução do contrato-programa, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas.
- h) Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca AMADORA, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, nos termos do disposto no artigo 7º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.
- i) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo se os apoios concedidos, pelo primeiro outorgante, no ano económico forem em valor inferior a 50.000,00€.
- j) Requerer todas as licenças ou autorizações necessárias à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, junto das entidades competentes, sempre que as mesmas sejam obrigatórias.
- k) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5ª

Prazo de execução do programa

1. A execução do programa tem o seu início a 01/01/2022.
2. Sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação do prazo, a execução do programa de desenvolvimento desportivo finda, de acordo com o previsto no artigo 23º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo a:
 - a) 31 de dezembro do ano da celebração do presente contrato, para apoios destinados ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos (Eixo 1).
 - b) 15 de maio do ano civil subsequente ao da celebração do presente contrato, para apoios financeiros, destinados ao investimento (Eixo 2).

Cláusula 6ª

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa

1. O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.
2. No âmbito do controlo e fiscalização do cumprimento do contrato-programa, o primeiro outorgante pode realizar, para o efeito, inspeções inquéritos e sindicâncias, podendo igualmente determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 7ª

Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes em conformidade com o estabelecido no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, podendo ainda ser revisto unilateralmente pelo primeiro outorgante, nas

condições previstas no artigo 26º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.

Cláusula 8ª

Mora

1. Caso se verifique um atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante, poderá o primeiro outorgante fixar um novo prazo ou um novo calendário para a execução, caso considere, que perante a situação em concreto tal se justifica.
2. Verificando-se novo atraso o primeiro outorgante tem o direito de resolver o contrato, ficando a segunda outorgante obrigada à restituição das quantias que já lhe tiverem sido disponibilizadas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

Cláusula 9ª

Incumprimento

1. Caso se verifique incumprimento culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante e se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, esta fica obrigada a restituir ao primeiro outorgante todas as quantias já recebidas.
2. Em caso de incumprimento não culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo por parte do segundo outorgante, o primeiro outorgante dispõe do direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.
3. Caso a segunda outorgante deixe culposamente, de cumprir o contrato programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias, que se encontra obrigada a restituir, nos termos do nº 1.
4. A reposição de verbas poderá ser feita, mediante retenção, por parte do primeiro outorgante, de verbas afetas a este ou outros programas de desenvolvimento desportivo celebrados entre o primeiro e a segunda outorgante.

Cláusula 10ª

Obrigações fiscais e para com a segurança social

Para efeitos da verificação do cumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social e com o primeiro outorgante, com vista a atribuição do apoio financeiro, a segunda outorgante, presta desde já consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva por parte dos serviços do primeiro outorgante, nos termos previstos no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

Cláusula 11ª

Confidencialidade e Proteção de Dados

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude da celebração do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.
2. Com a celebração do presente contrato as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.

Cláusula 12ª

Vigência do Contrato-Programa

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica da primeira



outorgante e finda na data determinada para o término da execução do programa, conforme previsto na cláusula 5ª.

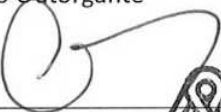

Cláusula 13ª
Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020.

E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, vai o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.


Amadora, 20 de julho 2023.

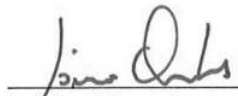
Pelo Primeiro Outorgante

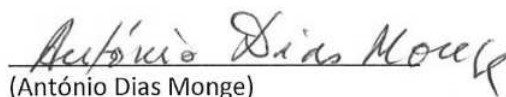

 **AMADORA**
Câmara Municipal

(Carla Maria Nunes Tavares)

Pela Segunda Outorgante


 (Luís Filipe Alvarez Abrantes)
 Presidente da Direção


 (Sónia Filipe Dias Quintas)
 Tesoureiro


 (António Dias Monge)
 1º Vogal



Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2023

- **1 - Identificação da Associação**

Clube de Basquetebol da Escola Secundária da Amadora

Av. Alexandre Salles, S/N 2720-012 Amadora

Contribuinte Fiscal nº 503987077

Telefone: 918144174 (Presidente) ou 966046626 (Tesoureiro)

Email: esa.basquetebol.amadora@gmail.com e/ou antoniomonge49@gmail.com

Fax: 214952327

- **2 - *DESCRIÇÃO E *CARACTERIZAÇÃO ESPECIFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR**

- ***2 a) Descrição:**

O Ensino, por via de uma prática reiterada, da modalidade basquetebol.

Ensino organizado por 3 fases/atividades distintas, adequadas nomeadamente ao escalão etário.

-Atividade 1. Basquetebol pré- Sénior (Sub 18)

“Training to compete”

Especialização final- sub 18 f

-Atividade 2. Basquetebol Feminino de Formação

“Training to train”

Orientação - sub 14 f e Especialização inicial - sub 16 f

-Atividade 3. Minibasquetebol.

“FUNdamentals”

Animação – sub-8 e sub-10

Iniciação - sub-12

- ***2 b)Caracterização Especifica das Atividades a Realizar:**

Especialização final- sub 18m/f

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL

Esta etapa caracteriza-se pela continuação do processo de especialização dos praticantes por posições tendo em consideração os modelos de jogador no alto rendimento. O compromisso com a equipa e a modalidade aumenta significativamente, particularmente a nível do treino individual para a melhoria da técnica e tática individual e do desenvolvimento da componente físico-atlética (início do trabalho de força no ginásio). No que diz respeito à idade cronológica os praticantes deste escalão possuem entre 16 e 17 anos de idade.

2. OBJETIVOS GERAIS

Recrutamento de atletas tendo em consideração critérios físicos, técnicos e psicológicos;
Desenvolvimento da aprendizagem dos fundamentos técnico-táticos;



Desenvolvimento do processo de especialização por posições com vista ao alto rendimento
 Identidade com o clube e os elementos que o compõe – aumento do compromisso social
 Identificação com os valores de clube e de equipa e com a filosofia de jogo

Atividade 2. Basquetebol Feminino de Formação

“Training to train”

Orientação - sub 14 f e Especialização inicial - sub 16 f

A) Orientação - sub 14m/f

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL

Esta etapa caracteriza-se pela orientação dos praticantes na modalidade, no assumir do compromisso com uma equipa e da responsabilidade comportamentais que isso acarreta. No que diz respeito à idade cronológica os praticantes deste escalão possuem entre 12 e 14 anos de idade.

O jogo torna-se mais organizado, com diferentes fases de jogo tanto no processo ofensivo como defensivo. Alguns praticantes iniciam o processo de maturação biológica – adolescência- com grandes transformações físicas e hormonais.

2. OBJETIVOS GERAIS

- Captação e orientação de atletas para a prática da modalidade;
- Desenvolvimento da aprendizagem dos fundamentos técnico-táticos – “FUNdamentals”
- Fidelização dos praticantes à modalidade
- Diversão e identidade com o clube e os elementos que o compõe – compromisso social

B)Especialização inicial - sub 16m/f

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL

Esta etapa caracteriza-se pelo início da especialização dos praticantes em determinadas funções apesar de ser apenas para algumas posições. O compromisso com a equipa e a modalidade aumenta ainda mais na medida que os treinos passam a ser diários. No que diz respeito à idade cronológica os praticantes deste escalão possuem entre 14 e 15 anos de idade. Grandes transformações físicas e hormonais – salto pubertário e pico de crescimento em altura que devem potenciar o desenvolvimento físico-atlético dos jogadores, particularmente no treino da resistência e da força.

2. OBJETIVOS GERAIS

- Recrutamento de atletas tendo em consideração critérios físicos, técnicos e psicológicos;
- Desenvolvimento da aprendizagem dos fundamentos técnico-táticos;
- Início do processo de especialização por posições – orientar sem impor limites;
- Identidade com o clube e os elementos que o compõe – aumento do compromisso social

Atividade 3. Minibasquetebol.

“FUNdamentals”

Animação – sub-8 e sub-10

3.2. Iniciação - sub-12

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL

Esta etapa caracteriza-se pelo contato inicial dos praticantes com a modalidade através de uma atividade lúdica, diversificada e multilateral.

2. OBJECTIVOS GERAIS

- Atividade de animação socio-desportiva
- Captação de atletas para a prática da modalidade, em grande quantidade;
- Aprendizagem das regras básicas do jogo
- Aprendizagem dos fundamentos técnico-táticos com divertimento – “FUNdamentals”
- Fidelização dos praticantes à modalidade



• 3 - Justificação do Programa

O programa justifica-se para a prossecução dos objetivos primordiais do Clube de Basquetebol da Escola Secundária da Amadora que se consubstanciam como segue:

- Desenvolver a prática do basquetebol feminino no Concelho da Amadora;
- Disputar os Campeonatos Distritais; Taças Distritais; Campeonatos Nacionais; Taças Nacionais e demais competições oficiais em todos os escalões onde as nossas equipas intervêm, de notar que a ESA é a quarta equipa nacional com mais títulos nacionais conquistados nos escalões de formação.
- Formar atletas enquanto seres humanos respeitadores das regras de convivência e dos adversários (parceiros desportivos);
- Contribuir para a inclusão e integração social;
- Desenvolver a multiculturalidade que caracteriza a nossa cidade;
- Consolidar o estatuto de Entidade Formadora acreditada junto do IPDJ, nomeadamente promovendo ações de formação no âmbito do Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED).
- Organizar e promover Encontros de Minibasquetebol no nosso concelho; Organizar e promover o 3º Encontro com a Ética em parceria como o IPDJ; Organizar e promover o Torneio Memorial João Serrano em Set.2023 de pré-época e de apresentação das equipas 2023-24, mais uma vez repondo a Amadora na rota do Basquetebol.

• 4 - Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa

Atividade 1. Basquetebol Feminino Sub.18 = Pré - Sénior

O Clube, disputou durante 11 épocas desportivas consecutivas o Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Basquetebol Sénior Feminino, tendo, em todas elas atingido a fase final dos play-offs e, em três dessas vezes, obteve o terceiro lugar, ficando assim exatamente no limiar de acesso à Liga Feminina de Basquetebol (escalão principal do basquetebol feminino em Portugal).

Na época desportiva de 2020/21 a equipa sénior foi remetida à 2ª divisão feminina devido aos efeitos combinados da pandemia, nomeadamente as restrições aos treinos e aos jogos, conjugadas com a total ausência falta de pavilhões desportivos homologados para a prática de basquetebol no concelho da Amadora, donde que (quase) regressados às condições normais de infraestruturas desportivas no concelho é legítima pretensão do clube pretender com a execução deste PDD, retomar a regular atividade desta equipa por via para preparação das atuais Sub.18 como próximas elementos e assim retomar a participação no Campeonato

Nacional e consequentemente ascender ao campeonato nacional da 1ª divisão de basquetebol feminino.

Objetivo principal: promover e residualmente recrutar atletas de modo a reativar equipa Sénior Feminina;

Objetivo Secundário: Atingir o grupo de subida de divisão (2 primeiros lugares da 1ª fase regular do Campeonato Nacional da 2ª Divisão Basquetebol Feminino).

Atividade 2. Basquetebol Feminino de Formação

O nosso clube, por via da qualidade continuada no âmbito da formação, recordamos é a quarta equipa nacional com mais títulos nacionais conquistados nos escalões de formação.

As últimas épocas têm sido caracterizadas por dificuldades na prospeção e fidelização de novas jogadoras. Estamos a inverter (desde a pandemia) a tendência da incapacidade de conservar as jogadoras da formação que se destacam. Em média no fim de cada época desportiva entre 50% das nossas jogadoras são aliciadas por outros clubes que dispõem de elevados patrocínios e menores custos (nomeadamente por disporem de pavilhões próprios ou cedidos graciosamente por câmaras, escolas públicas e juntas de freguesia.)

A permanente renovação da constituição das equipas de formação impede um trabalho continuado dos nossos treinadores, não sendo efetivo o alcançar os "targets" dos seus macro ciclos. Registada a continuidade desta situação verifica-se que nos últimos anos as nossas equipas disputando as fases regionais dos campeonatos e taças, não estão obtendo classificações que lhes permitam ascender à disputa de provas nacionais.

Com este PDD pretendemos estancar esta situação mediante a realização de:

- Ações diversificadas de prospeção de novas praticantes junto das escolas (em particular treinos abertos suportados na implementação do projeto "Sábados Amigos do Desporto".
- Aumentar os incentivos à permanência das melhores praticantes (envolver estas em tarefas de continuidade no clube, como adjuntas de outras equipas mais jovens).
- Qualificar em termos de formação técnica e pedagógica os nossos treinadores (a ESA é já entidade formadora acreditada junto do IPDJ, donde iremos promover as nossas próprias ações de formação, mantendo os nossos treinadores a participação nos Clínicas Internacionais e demais formações promovidas pela ENB-Escola Nacional de Basquetebol e, ainda no Curso de Coordenadores Técnicos 2023 promovido pela Federação Portuguesa de basquetebol para qual fomos triados.

Objetivo principal: será então um trabalho continuado de qualidade técnica-desportiva que de modo consolidado resulte em jogos com sucessos bastantes e tal permita o regresso aos lugares de acesso aos Campeonatos Nacionais e à Taça de Portugal, progredindo para além das fases distritais iniciais.

Como objetivos complementares: fundamental atingir a inscrição mínima de 15 jogadoras por cada um dos escalões de formação (Sub/14F, Sub/16F e Sub/18). Total 45 jogadoras. (no escalão Sub.14 esse objetivo já é uma realidade a preservar)



Atividade 3. Minibasquetebol.

O Minibasquetebol tem atingido meritórios objetivos vencendo em mais de 90% dos jogos afetos aos muitos encontros oficiais nos convívios mensais organizados pela Associação de Basquetebol de Lisboa. São convívios para os escalões mini 8, mini 10 e Mini 12. Competimos com equipas mistas, mas continuamos, à semelhança dos escalões de formação, com dificuldades de prospeção, especialmente nos escalões mini 8 e mini 10 porque, ainda como consequência da pandemia, os pais ainda não estão totalmente recetivos a deixarem os filhos praticarem desportos coletivos em recintos fechados.

Os objetivos no minibasquetebol não são quantificáveis pela mesma via de evidências como ocorre na formação ou nas seniores. Não havendo campeonatos organizados e, tratando-se de crianças que tb são muitos jovens atletas, os objetivos principais são de longo praxo, pois a formação que consiste na aprendizagem das regras do jogo, criar hábitos de convivência e confraternização, jogar com fair-play e aprender a respeitar adversários, colegas de equipa, árbitros e treinadores. É serem parte integrante e participativa por via do seu efetivo envolvimento nesta pratica reiterada, a que acresce o "pormaior" de um outro envolvimento fundamental e multiplicador, o das suas famílias. O desporto tem de ser um hábito, um BOM HÁBITO das famílias do nosso concelho.

Só com estas componentes poderemos esperar vir a ter jovens atletas e cidadãos que dignifiquem e garantam qualidade no futuro modalidade, o nosso clube e a nossa cidade.

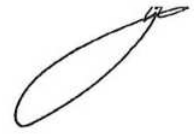
Objetivo principal: Participar em todos os convívios oficiais da ABL ou organizados por outros clubes e entidades

Organizar e promover encontros / convívios oficiais da ABL na Amadora.

Objetivo secundário: Atingir o estatuto de Escola de Basquetebol, atribuído pela Federação Portuguesa de Basquetebol – Comité Nacional do Minibasquetebol.

Dos 3 requisitos necessários para tal dignificante estatuto, tendo o nosso clube um corpo técnico certificado e realizado já de modo próprio um convívio de Sub 12 envolvendo 9 clubes e cerca de 85 atletas, estão 2 dos 3 requisitos alcançados/concretizados.

Estando então o Clube de Basquetebol da Escola Secundária da Amadora no limiar de alcançar o último requisito ou seja o inscrever um mínimo de 25 praticantes numa só época desportiva.



- **5 - Previsão de custos e das necessidades de financiamento público**

A previsão de custos e necessidade de financiamento público decorre do Orçamento/2023 e das verbas incluídas na candidatura ao PAMA/2023

5.1 – Atividade 1. Basquetebol Pré-Sénior Feminino

Capitais próprios	5 500,00	€
Patrocínios	4 100,00	€
Subsídios	2 125,00	€
Apoios JF	0,00	€
Outros apoios	3 000,00	€

5.2- Atividade 2. Basquetebol Feminino de Formação

Capitais próprios	3 500,00	€
Patrocínios	1 050,00	€
Subsídios	1 700,00	€
Apoios JF	200,00	€
Outros apoios	1 440,00	€

5.3 – Atividade 3. Minibasquetebol

Capitais próprios	3 000,00	€
Patrocínios	1 500,00	€
Subsídios	1 150,00	€
Apoios JF	0,00	€
Outros apoios	1 300,00	€

- **6 - Demonstração**

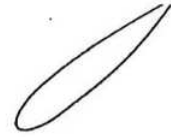
6.1 – Atividade 1. Basquetebol Feminino Sub.18 = Pré - Sénior

Os capitais próprios decorrem do pagamento de quotizações de associados e do pagamento das próprias inscrições pelas jogadoras seniores.

Os patrocínios previstos obter junto de empresas do concelho e, nos outros, incluem-se as vendas de merchandising e atividades afins.

Outrora fundamental para esta atividade a reabertura do Pavilhão Municipal José Caeiro, é hoje um obstáculo de relevo, pois que a recente exigência de pagamento de taxas por tempos de utilização (extinguida a isenção atribuída aos escalões de formação) acrescentou drasticamente despesa ao invés de permitir a habitual redução dos custos de utilização de pavilhões escolares foram construídos para o desenvolvimento do desporto e da juventude do concelho.





6.2 – Atividade 2 - Basquetebol Feminino de Formação

Os capitais próprios decorrem do pagamento de quotizações de associados.

Os patrocínios previstos obter junto de empresas do concelho e, nos outros, incluem-se as vendas de merchandising e atividades afins.

A necessidade de financiamento público além da pedida no PAMA/2023 que doravante inclui a os apoios camarários à inscrição de jogadoras entre os 12 e os 18 anos bem como o pagamento dos respetivos exames médicos.

Será necessário também apoio concreto às cedências (pois não são gratuitas) de autocarros da J.F. Venteira no transporte das equipas para jogos em localidades mais distantes.

Referindo a J. F. Venteira que nos acolhe face à nossa localização, queremos fazer menção da disponibilidade do novo elenco em participar e colaborar ativamente nos eventos promovidos no pavilhão José Caeiro, nomeadamente no 2º Encontro com Ética – Amadora 2023 e no 1º Convívio ESA sub 12.

6.3 – Atividade 3 - Minibasquetebol

Os capitais próprios decorrem do pagamento de quotizações de associados.

Os patrocínios previstos obter junto de empresas do concelho e, nos outros, incluem-se as vendas de merchandising e atividades afins.

A necessidade de financiamento público além da pedida no PAMA/2023 inclui a melhoria das condições do protocolo Câmara/Escolas/Clubes na utilização do pavilhão Roque Gameiro reduzindo os custos de utilização e o alargamento do período de utilização.

• 7- Entidades associadas à gestão e execução do programa.

7.1 – Agrupamento de Escolas Pioneiros da Aviação Portuguesa

Responsabilidade: Permite que as nossas equipas que ostentam a sigla “ESA” treinem no seu pavilhão e usem as instalações;

Poderes: Define horários de utilização

7.2 - Junta de Freguesia da Venteira

Responsabilidade: arrenda o pavilhão José Caeiro com taxas por tempos utilização (1h) a um mínimo de 15 € por cada tempo de treinos e jogos das equipas de formação do clube (o completo oposto de a título gratuito concedido até à pandemia, ou seja pavilhão retomou, para desporto retomar, porém agora com taxas que totalizam centenas de euros p/mês).

Poderes: Coordena os tempos de utilização e calendários dos jogos em conjugação com as outras entidades utentes do pavilhão, e ainda fixa as referidas novas taxas de utilização que excedem o limiar razoável para a uma atividade especializada na educação de jovens.

7.3 – Agrupamento de Escolas das Mães D’Água

Responsabilidade: Permite que a equipa pré-sénior treine e jogue no seu pavilhão embora a custos que nos são muito onerosos;



Poderes: Define horários de utilização e fixa custos, que representam para o clube uma enorme taxa de esforço.

- **8 - Relações de complementaridade**

Não se assinalam relações de complementaridade de qualquer natureza pois somos a única coletividade do concelho que se dedica exclusivamente à prática de basquetebol feminino federado.

- **9 - Calendário e prazo global**

O Programa de Desenvolvimento Desportivo do Clube de Basquetebol da Escola Secundária da Amadora coincide com a época desportiva que vai de 1 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

Sendo o calendário desportivo elaborado em conformidade com o calendário escolar, será então a cada paragem escolar (sensivelmente a cada trimestre) que faremos a monitorização das ações desenvolvidas versus os objetivos a que nos propomos.

- **10 - Destino dos bens**

O destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa será sempre da titularidade do **Clube de Basquetebol da Escola Secundária da Amadora**, entidade outorgante do contrato.

- **11 - Articulação do presente PDD**

O explanado PDD é exequível e adaptado às Normas de Orientação Técnica emanadas pela Federação Portuguesa de Basquetebol, uniformizando o rigor no ensino da modalidade, também está conforme as Normas do PNED - Plano Nacional para Ética no Desporto, donde fica salvaguardada a articulação com os programas de prevenção, formação e educação relativas à defesa da integridade das competições da respetiva federação desportiva.

Amadora, 19 de Junho de 2023

Pela Direção

O Presidente


Luís Filipe Álvarez Abrantes



